

## PORTARIA Nº TC-0050/2017

~~Delega competência ao Chefe de Gabinete da Presidência, Secretário Geral, Diretor de Administração e Finanças, Diretor Geral de Planejamento e Administração, Diretor Geral de Controle Externo e Diretor da Diretoria de Municípios.~~

[Revogada pela Portaria N.TC-0147/2019 – DOTC-e de 07.03.2019.](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, § 1º, da [Resolução nº TC.06/2001](#), alterada pela [Resolução nº TC.08/2004](#),~~

### RESOLVE:

~~Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para autorizar carga processual às partes, seus procuradores e advogados, nos termos do art. 6º da [Resolução TC.62/2011, de 21 de dezembro de 2011](#), com as alterações da [Resolução TC.66/2012, de 20 de junho de 2012](#), bem como, para autorizar o fornecimento de cópia processual, a juntada de documentos e a prorrogação, a pedido do interessado ou responsável, de prazos fixados em decisão do Tribunal Pleno e das Câmaras, com fundamento no artigo 271, inciso XVI e § 1º, do [Regimento Interno](#). ([Vide Portaria N.TC-0148 – DOTC-e de 04.04.2018](#))~~

~~Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para autorizar parcelamento de débitos e/ou de multas. ([Redação dada pela Portaria N.TC-597/2017 – DOTC-e de 06.12.2017](#)) ([Vide Portaria N.TC-0148 – DOTC-e de 04.04.2018](#))~~

~~Art. 2º Delegar competência ao Secretário Geral para autorizar parcelamento e baixa por pagamento de débitos e/ou de multas, bem como o encaminhamento de peças processuais ao Ministério Público junto ao Tribunal de~~

~~Contas com vistas à efetivação da execução da decisão definitiva e para emitir certidões requeridas ao Tribunal, com fundamento no artigo 271, inciso XXXIV e § 1º, do [Regimento Interno](#). ([Vide Portaria N.TC-0148 – DOTC-e de 04.04.2018](#))~~

~~Art. 2º Delegar competência ao Secretário Geral para autorizar baixa por pagamento débitos e/ou de multas, a carga processual às partes, seus procuradores e advogados, nos termos do art. 6º da [Resolução TC.62/2011, de 21 de dezembro de 2011](#), com as alterações da [Resolução TC.66/2012, de 20 de junho de 2012](#), bem como, para autorizar o fornecimento de cópia processual, a juntada de documentos e a prorrogação, a pedido do interessado ou responsável, de prazos fixados em decisão do Tribunal Pleno e das Câmaras, com fundamento no artigo 271, inciso XVI e § 1º, do [Regimento Interno](#). ([Redação dada pela Portaria N.TC-597/2017 – DOTC-e de 06.12.2017](#)) ([Vide Portaria N.TC-0148 – DOTC-e de 04.04.2018](#))~~

~~Art. 3º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças, para assinar empenhos, balancetes e balanços do Tribunal de Contas, editais de licitação, contratos, homologação, revogação e anulação de licitações, certificados de transferências de veículos do Tribunal de Contas, atestados de capacidade técnica, declarações e certidões sobre assuntos a cargo da Diretoria de Administração e Finanças; autorizar as publicações de atos e contratos administrativos; conceder adiantamentos; e, por último, em conjunto com o Chefe do Departamento de Finanças, exercer a titularidade, assinar cheques e movimentar as contas bancárias do Tribunal.~~

~~Art. 3º Delegar competência ao Diretor de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, para assinar empenhos, balancetes e balanços do Tribunal de Contas, editais de licitação, contratos, homologação, revogação e anulação de licitações, certificados de transferências de veículos do Tribunal de Contas, atestados de capacidade técnica, declarações e certidões sobre assuntos a cargo da Diretoria de Administração e Finanças; autorizar as publicações de atos e contratos administrativos; conceder adiantamentos; e, por último, em conjunto com o Coordenador de Administração, da Coordenadoria Financeira, exercer a titularidade, assinar cheques e movimentar as contas bancárias do Tribunal. ([Redação dada pela Portaria N.TC-239/2018 – DOTC-e de 24.05.2018](#))~~

~~Art. 4º Delegar competência ao Diretor Geral de Planejamento e Administração, para decidir e expedir os atos de concessão, autorização e conversão de licenças, férias, adicionais, promoção e averbação de tempo de contribuição, assim como para autorizar viagens e pagamento de diárias relativas aos servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina, decidir e expedir Editais relativos aos procedimentos inerentes ao processo de Recrutamento, Seleção e Convocação de Estagiários do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme as disposições da [Resolução nº TC.088/2013](#), e, para assinar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitações, bem como decidir sobre os recursos interpostos contra decisões em procedimentos licitatórios e em execução de contratos.~~

~~Art. 5º Delegar competência ao Diretor Geral de Controle Externo, para autorizar viagens e o pagamento de diárias aos servidores das Unidades de Controle Externo, designados para a realização de auditorias nas unidades jurisdicionadas.~~

~~Art. 6º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Controle de Municípios, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, para expedir certidões e alertas referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 1º de fevereiro de 2017.~~

~~LUIZ EDUARDO CHEREM~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC e de 03.02.2017.~~